



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44-3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 489/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2006.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do município, para o exercício de 2006, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a inclusão dos seguintes programas:

0500:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0502:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

0502:1545101211-041 - Ampliação e reforma do terminal rodoviário.

40000000:- DESPESAS DE CAPITAL

44000000:- INVESTIMENTOS

44900000:- APLICAÇÃO DIRETA

44905100:- Obras e Instalações.....R\$- 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$- 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 465/2006, e alterada pela Lei nº 487/2006, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2006.

TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL